



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 7.726 /2013

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de conscientização, prevenção e combate ao Acidente Ferroviário.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de eventos do Município de Divinópolis, a “Semana Municipal de conscientização, prevenção e combate ao Acidente Ferroviário”, a ser realizada anualmente durante a última semana do mês de abril, já que no dia 30 de abril se comemora o Dia do Ferroviário.

Art. 2º Trata-se de uma semana onde a empresa concessionária responsável poderá promover ciclo de palestras contando sua história, apresentando suas instalações, e na oportunidade poderá ainda promover demonstrações em simuladores, além de campanhas de conscientização, prevenção e combate ao acidente ferroviário, distribuindo panfletos, ministrando palestras em escolas próximas a linha férrea, disponibilizando funcionários nos pontos de cruzamento por sobre a linha férrea (Pns) para conscientizar a população sobre os riscos de se atravessar a linha férrea, de caminhar sobre a linha, além de outros.

Art. 3º Nesta semana, as Escolas Públicas Municipais e Estaduais e privadas, poderão agendar suas visitas na empresa concessionária responsável pela ferrovia, onde na oportunidade será ministrada palestra sobre a importância da ferrovia no desenvolvimento do nosso Município e do Brasil, sua história, além de combate e prevenção de acidentes ferroviários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de setembro de 2013.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

Antônio Luiz Arquetti Faraco Júnior
Secretário Municipal de Governo

Eliana Cançado Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Rogério Eustáquio Farnese
Procurador – Geral do Município